



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA POSTO DE DORES LTDA

CONTRATO Nº 0XXXXXX/2023.
PROCESSO nº 001/2023.
DISPENSA nº 001/2023

01/2023

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA POSTO DE DORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, 104, centro, Dores do Turvo/MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. Joel dos Reis Ribeiro, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 328.714.656-49, documento de identidade MG 1.135.533, OE.: SSP/MG, com domicílio e residência a Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 100, Centro na cidade de Dores do Turvo/MG, CEP.: 36.513.000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato emergencial para aquisição de gasolina para manutenção dos veículos da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

JUSTIFICATIVA: A contratação emergencial é somente pelo período aproximado de 30 (trinta) dias para abastecimento aos veículos da frota da prefeitura municipal enquanto não é realizado novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Litros	3.200	5,15	16.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega mediante depósito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

Gabinete do Prefeito 02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.30.00
Defesa Civil 02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.30.00
Adm e Planejamento 02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
Adm. Educação 02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
Transporte Escolar 02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.30.00
Apoio ao ENEM 02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.30.00
Ensino Superior 02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.30.00
Adm Saúde 02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
ESF 02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00
Transporte de Doentes 02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.30.00
Vigilancia Sanitária 02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.30.00
Vigilancia Epidemiologica 02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.30.00
Secretaria de Obras 02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
Vias Urbanas 02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.30.00
Limpeza Pública 02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.30.00
Sec. Transportes 02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.30.00
Estradas Municipais 02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00
Meio Ambiente 02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.30.00
Secretaria de Esportes 02.13.01.27.812.0052.2094.33.90.30.00
Secretaria de Assistencia Social 02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
CRAS 02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00
Cad Unico e Bolsa Familia 02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.30.00
Conselho Tutelar 02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.30.00
Secretaria Meio Ambiente 02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.30.00
Policia Militar 02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
Policia Civil 02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
Policia Meio Ambiente 02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO ABASTECIMENTO

6.1. Abastecimento deverá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Dores do Turvo / MG, em horário integral, incluso sábados, domingos e feriados quando necessários, com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o município não possui base para armazenamento dos combustíveis, todo abastecimento deverá ser efetuado mediante coleta de informações básicas tais como: data, horário, motorista, placa do veículo, identificação da máquina ou equipamento e km rodado.

6.2 – Os combustíveis deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso nos veículos, máquinas e equipamentos, sendo que, o produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 03/02/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA POSTO DE DORES LTDA

Sr. Joel dos Reis Ribeiro - Representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

09349185628

Nome: _____

CPF- _____

118.848.476-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00004	03/01/2023	03/02/2023	16.480,000	0,000	16.480,000

Favorecido	Orgão SICOM
01923 - POSTO DE DORES LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00001/2023	03/01/2023	11 - DISPENSA	0001	03/01/2023

Aplicação
CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE FORNECIMENTO
(GLOBAL)

00005 / 001
03/01/2023

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL	
1923 - POSTO DE DORES LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO	
Cnpj/Cpf: 14.587.852/0001-31	IE: 001.869.335.009	IM: . . .	O.F.: 00005/001
RUA SAO CRITOVAAO, Nro: 104	- DORES DO TURVO	- MG	
CENTRO	Telefones: (0) - / -	Fax: 0 -	
Cep: 36.513-000	Contato: JOEL		

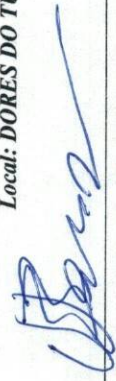
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		LOCAL DE ENTREGA	
Cotação: 0004 - 03/01/2023	Proc.C.: 00000 - 03/01/2023	C.C: 066	Cont: 00004
Dotação: 00077 - 02.03.01.04.122.0052.2014.33903000			
Proc.Lic.: 0001 - 03/01/2023	Modalidade: DISPENSA		
Cond.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS	Vencido: 03/01/2023		
Requisição: 00001/001 - 02/01/2023			

Item	Código	Descrição	Marca	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	01.041.002.00005	GASOLINA COMUM.		LT	3.200,0000	5,1500	16480,0000
Frete:							16480,0000
Outras Desp:							16480,0000
Desconto:							16480,0000
Total Itens ...							16480,0000
Valor Total ... R\$							16480,0000

Aplicação: 21 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 003 - MANU.ATIVLSEC.MUN.
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE MUNICIPIO.

Para uso da contabilidade	
Ficha: 00077	Credor: 1742 C.Custo: 066
O.F.: 00005/001 - 03/01/2023 M	
Proc.Lic: 0001 - 03/01/2023	Modalidade: DISPENSA
Cont: 00004 - 03/01/2023	Aditivo:
Fonte: 1500	Det.Desp: 99 Proc.C.: 00000 - 03/01/2023
Rec.Vinc.:	

Local: DORES DO TURVO, Data: 03/01/2023


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Responsável pela Compra





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36.513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA POSTO DE DORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, 104, centro, Dolores do Turvo/MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. Joel dos Reis Ribeiro, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 328.714.656-49, documento de identidade MG 1.135.533, OE.: SSP/MG, com domicílio e residência a Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 100, Centro na cidade de Dolores do Turvo/MG, CEP.: 36.513.000, CEP.: 36.774-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, decorrente do contrato administrativo nº 15/2020, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dolores do Turvo, instaurou processo nº 001/2023, dispensa nº 001/2023, objetivando a contrato emergencial para aquisição de gasolina para manutenção dos veículos da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG conforme **JUSTIFICATIVA** onde A contratação emergencial é somente pelo período aproximado de 30 (trinta) dias para abastecimento aos veículos da frota da prefeitura municipal enquanto não é realizado novo procedimento licitatório, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo administrativo e conhecido o vencedor, o Município de Dolores do Turvo celebrou contrato nº 004/2023, com a Empresa **POSTO DE DORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.587.852/0001-31, com vigência até a data de 03/02/2023.

CONSIDERANDO que o valor do combustível caiu consideravelmente neste período

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla que os preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da presente Lei.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,
NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

1.1 – O valor do referido contrato sofre uma supressão, passando de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Dores do Turvo/MG, 10 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal


EMPRESA POSTO DE DORES LTDA - CONTRATADA

Sr. Joel dos Reis Ribeiro - contratado

Testemunhas:

1- 

CPF

09349185628

2- 

CPF

118.848.476-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00004	03/01/2023	03/02/2023	16.480,000	4,970	16.484,970

Favorecido	Orgão SICOM
01923 - POSTO DE DORES LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00001/2023	03/01/2023	11 - DISPENSA	0001	03/01/2023

Aplicação

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Aditivo(s) do Contrato

Aditivo	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0001	10/01/2023	4,970	/ /

OBJETO do Aditivo

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR PARA 4,97 TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DO VALOR DA GASOLINA CONFORME LEI FEDERAL N° 8.666/93, REGULADORA DA MATÉRIA, CONTEMPLA QUE OS PREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65 DA PRESENTE LEI



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO nº 001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição de gasolina para manutenção dos veículos da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG.

Contratado: **POSTO DE DORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.587.852/0001-31, com sede na rua São Cristóvão, 104, centro, Dolores do Turvo/MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. Joel dos Reis Ribeiro, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 328.714.656-49, documento de identidade MG 1.135.533, OE.: SSP/MG, com domicílio e residência a Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 100, Centro na cidade de Dolores do Turvo/MG, CEP.: 36.513.000

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa para aquisição de gasolina para manutenção dos veículos da frota da prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Fundamento legal: Art. 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

Clausula Primeira – Da Rescisão:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o supramencionado contrato, nada tendo mais a reclamar uma da outra, a qualquer título ou a qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

A prefeitura Municipal abasteceu os veículos com gasolina comum ate o dia 17/01/2023 sendo que, no dia 17/01/2023 houve nova licitação para aquisição de gasolina, sendo o mesmo homologado no dia 18/01/2023, de maneira que, a contratante se responsabiliza pela



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

realização dos pagamentos ate a mencionada data, ocasião em que restará quite com todas as obrigações contratuais no que diz respeito a pagamentos.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos será publicado o presente Termo de Rescisão no Veículo Oficial do Município com fundamento no artigo 6º, inciso XIII c/c lei 8666-93 c/c Lei Orgânica do Município de Dores do Turvo.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Dores do Turvo MG, 18 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - locatário

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

EMPRESA POSTO DE DORES LTDA
Sr. Joel dos Reis Ribeiro - Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: